



**LEI Nº 891 DE 06 DE MARÇO DE 2015**

**Dispõe sobre celebração de Convênio de Mútua Cooperação com o HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VIVENTE DE PAULO, com sede na cidade de Ipanema -MG e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio de Cooperação mútua com o **HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, com sede na cidade de Ipanema -MG, CNPJ nº 20.942.819/0001-85, nos termos desta lei.

**Art. 2º**-O Convênio previsto nesta lei tem como objetivo o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, especialmente na realização de cirurgias em atendimento a pessoas carentes do Município de CÓRREGO NOVO que se encontram na relação de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, não atendidas no âmbito do Sistema único de Saúde - SUS.

**Art. 3º** - Deverá ser observado pelas partícipes a realização dos procedimentos de acordo com os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde abstendo-se de qualquer percentual de lucratividade, lançando para faturamento apenas os custos dos procedimentos relacionados a materiais cirúrgicos, medicamentos, honorários médicos, exames, estadia e alimentação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão á conta de dotações próprias do orçamento municipal em vigor.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2015.

Córrego Novo, 06 de março de 2015.

**Ailton Lima de Paula**  
Prefeito Municipal